
Recomendação Geral N.º 17: Medição e quantificação das atividades domésticas não remuneradas das mulheres e seu reconhecimento no Produto Nacional Bruto

O Comité para a Eliminação da Discriminação contra as Mulheres,

Tendo presente o artigo 11 da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres,

Lembrando o parágrafo 120 das Estratégias Prospetivas de Nairobi para o Progresso das Mulheres,

Afirmando que a medição e quantificação das atividades domésticas não remuneradas das mulheres, que contribuem para o desenvolvimento de cada país, ajudarão a revelar o papel económico real das mulheres,

Convencido de que tal medição e quantificação constitui uma base para a formulação de políticas subsequentes para o progresso das mulheres,

Notando as discussões da Comissão de Estatística, na sua vigésima primeira sessão, acerca da revisão em curso do Sistema de Contas Nacionais e do desenvolvimento de estatísticas sobre as mulheres,

Recomenda que os Estados Partes:

- A. Encorajem e apoiem a investigação e os estudos experimentais que visem medir e valorizar as atividades domésticas não remuneradas das mulheres; por exemplo, conduzindo inquéritos sobre o uso do tempo no contexto dos seus inquéritos nacionais sobre o sector doméstico e recolhendo estatísticas desagregadas por sexo sobre tempo dispendido em atividades no contexto doméstico e no mercado de trabalho;
- B. Tomem medidas, de acordo com as disposições da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e das Estratégias Prospetivas de Nairobi para o Progresso das Mulheres, para quantificar e incluir as atividades domésticas não remuneradas das mulheres no Produto Nacional Bruto;
- C. Incluam nos relatórios apresentados em conformidade com o artigo 18 da Convenção informação sobre a investigação e os estudos experimentais que realizaram para medir e

¹ Contida no documento A/46/38

valorizar as atividades domésticas não remuneradas, bem como sobre os avanços realizados em matéria de incorporação das atividades domésticas não remuneradas das mulheres nas contas nacionais.
